

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

(UASG) CONTRATANTE

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS NITROSO, AR COMPRIMIDO (CILINDROS PRÓPRIOS E EM REGIME DE COMODATO) E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.968.213,52

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/2023 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

ENDEREÇO PARA ACESSO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROCESSO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DECLARAÇÕES	6
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	7
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)	9
8. DO MODO DE DISPUTA	10
10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA	11
11. DA FASE DE JULGAMENTO	12
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	15
16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	16
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL	17
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	18
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	19
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO III - DECLARAÇÃO LGPD	29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP	29
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, gás nitroso, ar comprimido (cilindros próprios e em regime de comodato) e locação de aparelhos concentradores de oxigênio, conforme edital e anexos.

Descrição e quantitativos dos itens

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	7202157358	Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O₂, concentração de O₂ fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m³, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados. FORNECIMENTO EM COMODATO	UND	135
2	7202157359	Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O₂, concentração de O₂ fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 48 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m³, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de	UND	882

		defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados. FORNECIMENTO EM COMODATO		
3	7202157360	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de até 7 Litros.	RECARGA	500
4	7202157361	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 10 a 20 Litros.	RECARGA	471
5	7202157362	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 40 a 50 Litros.	RECARGA	2.018
6	7202157363	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de até 7 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	81
7	7202157364	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de 20 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	374
8	7202157365	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de alumínio de 40 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	2.459
9	7202157366	Ar comprimido acondicionado em cilindro de alumínio 40 litros, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	UND	36
10	7202157367	Óxido nitroso medicinal acondicionado em cilindro, com capacidade de 4,5kg , com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	8
11	7202157368	KM rodado até o local da entrega dos produtos (gases medicinais)	KM	265.078

1.2. Os produtos objeto desta licitação estão divididos em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para o lote de seu interesse, devendo ofertar o quantitativo total estimado para cada item.

1.3. A necessidade da aquisição dos produtos acima descritos se dá pela apresentação da demanda dos municípios consorciados ao CONIMS e do próprio ambulatório do CONIMS, de acordo com os dados constantes no Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.1. Esta licitação é destinada à ampla participação, inclusive à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devido à divisão por lote, onde o valor de cada um ultrapassa o limite para exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.2.2. A justificativa para divisão por lotes se encontra em item específico do estudo técnico preliminar.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.3.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DECLARAÇÕES

3.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. Deverá ainda o licitante anexar:

3.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

3.3.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.9. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail:* licitacao@conims.com.br.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico comprasgovernamentais.org.br, na data de **23 de junho de 2023 às 08:00 horas**.

6.2. ATENÇÃO: os lances para este processo se darão pelo valor total de cada lote, portanto atentem-se os participantes para que os valores não ultrapassem a faixa de exequibilidade, pois no final da fase de lances é o próprio sistema quem faz a divisão do valor total do lote pelos itens. O pregoeiro poderá na fase de julgamento convocar o fornecedor para ajustar do valor dos itens para que os mesmos não restem desproporcionais.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Ressaltasse que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

8.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

10.4. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.5. Apresentação prática para demonstração do sistema, conforme item 16.2.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

12.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

12.4. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 13, 14, 15 e 16.**

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.6. ***Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.***

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

- 14.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 14.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- 14.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- 14.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 15.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.
- 15.2.** BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, caso constituída em tempo inferior, o do último e único exercício;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. SENDO A EMPRESA DISTRIBUIDORA deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade e em nome do CNPJ participante.

16.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA ao fabricante dos gases medicinais.

16.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA ao envasador dos gases medicinais.

16.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos gases medicinais.

16.1.6. Documento que comprove o vínculo do distribuidor com a fabricante/envasadora.

16.2. SENDO A EMPRESA FABRICANTE E/OU ENVASADORA deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade e em nome do CNPJ participante.

16.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para fabricação E envasamento dos gases medicinais.

16.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos gases medicinais.

16.3. A fabricação, envase e distribuição/transporte deverão seguir todas as normas legais pertinentes, inclusive as RDCs nº 69/2008, nº 70/2008, nº 658/2022 e a IN nº 129/2022.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a adjudicação e a homologação, firmar-se-á, com o licitante declarado vencedor, a Ata de Registro de Preços conforme o anexo V.

20.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

21.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

21.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base

na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

22.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

22.10. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, gás nitroso, ar comprimido (cilindros próprios e em regime de comodato) e locação de aparelhos concentradores de oxigênio, conforme edital e anexos.

2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

LOTE I							
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	44 31 09	7202157358	Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados. FORNECIMENTO EM COMODATO	UND	135	553,67	74.745,45

2	41 59 47	7202157359	Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto . O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 48 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados. FORNECIMENTO EM COMODATO	UND	882	465,75	410.791,50
3		7202157368	KM rodado até o local da entrega dos produtos (gases medicinais)	KM	70.000	3,00	210.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE I R\$							695.536,95
LOTE II							
4	48 35 39	7202157360	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de até 7 Litros .	REC ARG A	500	97,00	48.500,00
5	36 61 73	7202157361	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 10 a 20 Litros .	REC ARG A	471	96,67	45.531,57
6	36 61 73	7202157362	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 40 a 50 Litros .	REC ARG A	2.018	118,83	239.798,94
7	36 61 73	7202157363	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de até 7 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	81	149,39	12.100,59
8	36 61 73	7202157364	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de 20 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	374	130,00	48.620,00
9	36 61 73	7202157365	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de alumínio de 40 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	2.459	117,17	288.121,03

10	41 02 97	7202157366	Ar comprimido acondicionado em cilindro de alumínio 40 litros, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	UND	36	105,81	3.809,16
11		7202157368	KM rodado até o local da entrega dos produtos (gases medicinais)	KM	165.078	3,00	495.234,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE II R\$							1.181.715,29
LOTE III							
12	27 46 16	7202157367	Óxido nitroso medicinal acondicionado em cilindro, com capacidade de 4,5kg , com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	UND	8	120,16	961,28
13		7202157368	KM rodado até o local da entrega dos produtos (gases medicinais)	KM	30.000	3,00	90.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE III R\$							90.961,28

Valor máximo total estimado para o processo R\$ 1.968.213,52 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço comum, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que se encontra disponível na íntegra deste processo.

4. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os locais (municípios) para a entrega do objeto serão:

MUNICÍPIO
Sede do CONIMS – Pato Branco/PR
Bom Sucesso do Sul/PR
Campo Erê/SC
Chopininho/PR
Clevelândia/PR
Coronel Vivida/PR
Coronel Domingos Soares/PR
Irati/SC
Sulina/PR
São Bernardino/SC
Pato Branco/PR
Vitorino/PR

4.1.1. No decorrer da vigência contratual outros municípios consorciados ao CONIMS poderão aderir ao processo, aos quais o (s) fornecedor (es) registrado (s), deverão efetuar as entregas dos produtos licitados nas mesmas condições ora assumidas quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para fins de cálculo de quilometragem, considerar-se-á como referência a distância

da cidade de Pato Branco/PR até o município onde será realizada cada entrega.

4.1.3. Caso o fornecedor registrado tenha sua sede em algum dos locais previstos para entrega do objeto, não serão aceitas cobranças com transporte (km rodado) por ser dentro da mesma cidade.

4.2. Prazos para entrega:

4.2.1. O fornecedor registrado deverá realizar a entrega dos produtos em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.3. Condições para entrega:

4.3.1. Cilindros próprios: o fornecedor registrado deverá, no momento da entrega, substituir os cilindros vazios pertencentes ao CONIMS ou aos municípios solicitantes, por outros devidamente carregados/envazados com o produto solicitado;

4.3.2. Cilindros em comodato: é de responsabilidade do fornecedor registrado a entrega dos produtos solicitados em cilindros no regime de comodato, sem gerar qualquer ônus a contratante.

4.3.3. Concentradores de oxigênio: os equipamentos dispostos pelo fornecedor registrado para locação, deverão ser novos ou estarem em perfeito estado de conservação, atendendo as finalidades a que se destinam sem causar nenhum prejuízo aos pacientes. Cabe ainda, ao fornecedor registrado para locação de concentradores de oxigênio, realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos durante o uso pelos pacientes. A troca dos acessórios que acompanham o aparelho concentrador de oxigênio, quando necessário, também são de responsabilidade do fornecedor.

4.3.3.1. A entrega dos concentradores de oxigênio poderá ser realizada em qualquer outro endereço (nos limites do município), de acordo com a necessidade da secretaria de saúde do município solicitante.

4.3.4. Para a entrega do oxigênio medicinal, do gás nitroso ou do ar comprimido usando-se os cilindros em regime de comodato ou próprio, o fornecedor deverá dispor de equipamentos em perfeito estado de conservação e que atendam todos os requisitos legais para o envase, transporte, armazenamento e consumo.

4.3.5. Para os cilindros de aço ou alumínio próprios dos municípios ou do CONIMS, o fornecedor se responsabiliza pelo fornecimento de outros de mesma qualidade e estado de conservação daqueles então disponibilizados.

4.3.6. Os produtos fornecidos deverão possuir as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade e finalidade a que se destinam, conforme preconiza a ANVISA e demais órgãos reguladores, seguindo sempre as determinações/normativas de envase, acondicionamento, rotulagem e transporte.

4.3.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

4.3.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, atendendo todas normas preconizadas pela legislação vigente, sendo o fornecedor registrado responsável por adequar-se a tais e cumpri-las.

4.3.9. Constatada qualquer irregularidade quanto ao produto, ao acondicionamento, ao transporte ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, poderá o CONIMS instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade com aplicação de sanções legalmente cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

5.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.6. Em caso de avaria dos cilindros durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 2 dias úteis.

5.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076

8. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número da ata de registro de preços, detalhando a competência e os itens conforme registrados e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.2. O pagamento se dará até o vencimento.

9.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a Ata de Registro de Preços será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

10. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 012/2023			
POSSÍVEIS RISCO	GRAU	CONSEQUENCIA	SOLUÇÃO
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Alto	Desassistência aos pacientes que fazem uso contínuo dos produtos	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE
Escassez dos produtos no mercado	Médio	Desassistência aos pacientes que fazem uso dos produtos	Busca de outros fornecedores com abertura de processo de dl - reequilíbrio econômico ao atual fornecedor

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1					
2					
3					
VALOR PROPOSTO PARA O LOTE I R\$					
LOTE II					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
VALOR PROPOSTO PARA O LOTE II R\$					
LOTE III					
12					
13					
VALOR PROPOSTO PARA O LOTE II R\$					

Declaro que todos os custos, tributos, frete e demais despesas inerentes aos produtos ofertados, estão inclusos no valor da proposta.

Esta proposta tem de 90 dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometo-me a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometo-me a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologado em ____/____/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, gás nitroso, ar comprimido (cilindros próprios e em regime de comodato) e locação de aparelhos concentradores de oxigênio, conforme edital e anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O edital de licitação;
- 1.3.2.** O Termo de referência;
- 1.3.3.** A proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os locais (municípios) para a entrega do objeto serão:

MUNICÍPIO
Sede do CONIMS – Pato Branco/PR
Bom Sucesso do Sul/PR
Campo Erê/SC
Chopinzinho/PR
Clevelândia/PR

Coronel Vivida/PR
Coronel Domingos Soares/PR
Irati/SC
Sulina/PR
São Bernardino/SC
Pato Branco/PR
Vitorino/PR

2.2. No decorrer da vigência contratual outros municípios consorciados ao CONIMS poderão aderir ao processo, aos quais o (s) fornecedor (es) registrado (s), deverão efetuar as entregas dos produtos licitados nas mesmas condições ora assumidas quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Para fins de cálculo de quilometragem, considerar-se-á como referência a distância da cidade de Pato Branco/PR até o município onde será realizada cada entrega.

2.2.2. Caso o fornecedor registrado tenha sua sede em algum dos locais previstos para entrega do objeto, não serão aceitas cobranças com transporte (km rodado) por ser dentro da mesma cidade.

2.3. Prazos para entrega:

2.3.1. O fornecedor registrado deverá realizar a entrega dos produtos em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

2.4. Condições para entrega:

2.4.1. Cilindros próprios: o fornecedor registrado deverá, no momento da entrega, substituir os cilindros vazios pertencentes ao CONIMS ou aos municípios solicitantes, por outros devidamente carregados/envazados com o produto solicitado;

2.4.2. Cilindros em comodato: é de responsabilidade do fornecedor registrado a entrega dos produtos solicitados em cilindros no regime de comodato, sem gerar qualquer ônus a contratante.

2.4.3. Concentradores de oxigênio: os equipamentos dispostos pelo fornecedor registrado para locação, deverão ser novos ou estarem em perfeito estado de conservação, atendendo as finalidades a que se destinam sem causar nenhum prejuízo aos pacientes. Cabe ainda, ao fornecedor registrado para locação de concentradores de oxigênio, realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos durante o uso pelos pacientes. A troca dos acessórios que acompanham o aparelho concentrador de oxigênio, quando necessário, também são de responsabilidade do fornecedor.

2.4.3.1. A entrega dos concentradores de oxigênio poderá ser realizada em qualquer outro endereço (nos limites do município solicitante), de acordo com a necessidade da secretaria de saúde daquele município.

2.4.4. Para a entrega do oxigênio medicinal, do gás nitroso ou do ar comprimido usando-

se os cilindros em regime de comodato ou próprio, o fornecedor deverá dispor de equipamentos em perfeito estado de conservação e que atendam todos os requisitos legais para o envase, transporte, armazenamento e consumo.

2.4.5. Para os cilindros de aço ou alumínio próprios dos municípios ou do CONIMS, o fornecedor se responsabiliza pelo fornecimento de outros de mesma qualidade e estado de conservação daqueles então disponibilizados.

2.4.6. Os produtos fornecidos deverão possuir as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade e finalidade a que se destinam, conforme preconiza a ANVISA e demais órgãos reguladores, seguindo sempre as determinações/normativas de envase, acondicionamento, rotulagem e transporte.

2.4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, atendendo todas normas preconizadas pela legislação vigente, sendo o fornecedor registrado responsável por adequar-se a tais e cumpri-las.

2.4.9. Constatada qualquer irregularidade quanto ao produto, ao acondicionamento, ao transporte ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, poderá o CONIMS instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade com aplicação de sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos produtos.

3.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento.

3.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

3.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração.

3.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.6. Em caso de avaria dos cilindros durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 2 dias úteis.

3.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.

4.6. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da mesma, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7. A fiscalização da execução do objeto registrado será realizada pelo Gestor de Ata _____ e Fiscal de Ata de Registro de Preços _____.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número da ata de registro de preços, detalhando a competência e os itens conforme registrados e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.6. O pagamento se dará até o vencimento.

8.7. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

$N = N.$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.11. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a Ata de Registro de Preços será interrompida, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

9.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preços.

9.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

9.2.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

9.2.1.2. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

9.2.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 101/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<i>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</i>		<i>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</i>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	

Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

10.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

10.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

10.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

10.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.12. O fornecedor registrado deverá elaborar um documento onde registre o controle de entrega/recebimento dos produtos pelos municípios e pelo CONIMS.

A comprovação do recebimento dos produtos deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal para fins de conferência e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

11.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

11.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor contratado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem

motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. A Ata pode ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender-se que a Ata não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata de registro de preços, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade da ata de registro de preços de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta ata de registro de preços;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3.2. Por iniciativa do Fornecedor registrado;

a) suspensão de execução da ata de registro de preços por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o fornecedor registrado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o fornecedor registrado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

14.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.



Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: